



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
<https://corupa.atende.net> e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 1956/2020

ALTERA O DECRETO Nº 1949, DE 10 DE JUNHO DE 2020 DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos VII e XVI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 3º do Decreto nº 1949, de 10 de junho de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica estabelecido que restaurantes, bares, lanchonetes, pubs e estabelecimentos comerciais congêneres terão horário reduzido de funcionamento para atendimento presencial, de segunda a domingo das 6 horas às 24 horas.” (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 1949, de 10 de junho de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

“CAPITAL CATARINENSE DA BANANA”